Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-315/2013**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/59950/2011
PROTOCOLO	**:**	1108781
ÓRGÃO	**:**	PREFEITURA MUNICIPAL DE VICENTINA
RESPONSÁVEL	**:**	MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00015/2011
RELATOR	**:**	CONS. WALDIR NEVES BARBOSA
SESSÃO	**:**	09ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 14-05-2013

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1- Pela aplicação da multa de 200 (duzentas) UFERMS ao Sr. Marcos Benedetti Hermenegildo, Prefeito de Vicentina/MS, sendo 150 (cento e cinquenta) UFERMS pelas irregularidades verificadas pela equipe inspetora no período examinado, com fulcro no inciso II, do artigo 53 da Lei Complementar nº48/90, e 50 (cinquenta) UFERMS pelo não atendimento, no prazo fixado, sem causa justificada, à diligência do Relator, nos termos do inciso IV, do mesmo dispositivo legal;

2- Pela concessão do prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do § 1º do artigo 212 do RITCMS, para o recolhimento da multa ao FUNTC conforme prevê o artigo 83 da Lei Complementar Estadual nº160/2012, comprovando-se nos autos sob pena de cobrança executiva;

3- Pela comunicação do resultado do presente julgamento aos Interessados, observado o disposto no artigo 50, da referida Lei Complementar Estadual nº160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e RONALDO CHADID.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2013.

(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/wms